



PROJETO DE LEI nº 041/2020

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a firmar convênio com a Fundação Prada de Assistência Social, para receber doações com o fim específico de melhorias na área da educação de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, autorizada a firmar convênio com a Fundação Prada de Assistência Social, com o fim específico de receber doações, visando melhorias na área da educação do município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º - O presente convênio será formalizado com a assinatura de Instrumento Particular de Doação entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Prada de Assistência Social.

Art. 3º - Os recursos objeto do presente convênio serão depositados em conta específica, aberta para o fim que se destina junto à agência local da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - Fica à Divisão de Contabilidade, autorizada abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas de capital das Creches, EMEIs e EMEFs, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020510 – Educação Infantil – Creches

12.365.0160.1015 – Ampliação do Sistema de Informática – Creches

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.333,20

F.R: 06

C.A: 210 002



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020520 – Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0160.1018 – Ampliação do Sistema de Informática – Pré-Escola

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.166,68

F.R. - 06

C.A. - 210 002

02 – Poder Executivo

0205 – Departamento de Educação

020530 – Ensino Fundamental - EMEFS

12.361.0150.1021 – Ampliação do Sistema de Informática – Emefs

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.500,12

F.R. - 06

C.A. - 220 004

Art. 5º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos, provenientes de **Excesso de Arrecadação** oriundo da **Fundação Prada de Assistência Social - Entidade Civil Privada**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de abril de 2020.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Em 27 de abril de 2020.

OFÍCIO: 048/2020
ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza a Municipalidade a receber por doação da Fundação Prada de Assistência Social, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão utilizados para aquisição de computadores para as Creches, Emeis e Emefs da rede municipal de ensino.

Em reunião com o Presidente da Fundação, Dr. Jorge Prada, apresentamos-lhe solicitação de recursos financeiros, apontando a necessidade de dotar as escolas de educação infantil de computadores modernos, a qual foi prontamente atendida.

Para formalizar a doação, necessitamos da aprovação do referido Projeto de Lei pela Câmara, em regime de URGÊNCIA, tendo em vista o tempo que necessitamos para a abertura de licitação e recebimento dos computadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
PAULO CÉSAR MISSIATTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP